

**ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no edital do pregão supracitado, que trata da **contratação de empresa para locação de centrais telefônicas, prestação de serviços de instalação, configuração e assistência técnica preventiva e corretiva**, nos seguintes termos:

1. ALTERA-SE a nomenclatura do ITEM 2 (cód. 12941) do LOTE 01 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA do edital, nos seguintes termos:

Onde se lê: "Locação/instalação de software URA (Unidade de Resposta Audível)"

Leia-se: **"Locação/instalação de software - Licença para telefonista com Softphone"**

2. INCLUI-SE o item 2.9 e suas subcláusulas, ao ANEXO II – Termo de Referência dos Serviços, conforme segue:

2.9. DA CONFORMIDADE REGULATÓRIA E HOMOLOGAÇÃO ANATEL

2.9.1. Abrangência da Homologação: O certificado de homologação emitido pela Anatel será exigido estritamente para os componentes físicos da solução que legalmente necessitem dele para interface com a rede pública de telecomunicações (ex: aparelhos telefônicos IP, headsets e gateways de voz). Para a central de comutação (PABX IP), a exigência aplica-se caso seja ofertada em formato de Appliance dedicado; caso seja software sobre servidor de mercado, a homologação recairá sobre os gateways de interface.

2.9.2. Rito Processual (Lei nº 14.133/2021): A indicação de marca, modelo e a apresentação dos certificados de homologação deverão ocorrer unicamente no momento de envio da Proposta Comercial Ajustada, após a fase de lances.

2.9.3. Protocolos de Renovação: Será aceita a apresentação de protocolo de renovação de homologação, desde que realizado junto à Anatel ou OCD em data anterior à abertura da sessão pública deste edital.

2.9.4. Condição para Assinatura e Substituição: A homologação definitiva deve estar ativa no ato da assinatura do contrato. Caso a renovação não seja concluída a tempo, a licitante poderá apresentar modelos substitutos de qualidade igual ou superior, sem ônus para o Município.

2.9.5. Penalidade por Descumprimento: O não cumprimento das exigências de homologação ativa ou de substituição equivalente no ato da assinatura ensejará a desclassificação da proposta e sanções por recusa injustificada em assinar o contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3. ALTERA-SE a redação das seguintes cláusulas do Termo de Referência (Anexo II do edital):

Onde se lê: "2.1.1.11. Deve possuir de forma nativa ramais analógicos e Ips;"

Leia-se: **"2.1.1.11. Deve possuir suporte a ramais IP e permitir a integração de ramais analógicos por meio de equipamentos ATA (Analog Telephone Adapter);"**

(...)

Onde se lê: "2.1.2.4. As licenças de ramais utilizadas pelo sistema de telefonia devem ser preferencialmente universais, isto é, devem permitir que posições de ramal analógico sejam migradas para posição de ramais IP, usando softphone ou qualquer tipo de aparelho IP do fabricante das centrais ou homologados por essa."

Leia-se: **"2.1.2.4. As licenças de ramais utilizadas pelo sistema de telefonia devem permitir que as licenças de ramais sejam universais, possibilitando a migração entre ramais analógicos (via ATA) e ramais IP (telefones físicos ou softphones) de forma transparente na plataforma de gestão."**

(...)

Onde se lê: "2.1.1.28. Todos os equipamentos da Central Telefônica, placas, módulos e subsistemas devem ser fornecidos pela contratada, ser montados em racks de 19 (dezenove) polegadas e devem vir acompanhados de todos os acessórios para permitir essa montagem;"

Leia-se: **"2.1.1.28. Todos os equipamentos da Central Telefônica, placas, módulos e subsistemas devem ser fornecidos pela contratada, sendo obrigatoriamente em formato para montagem em rack de 19 (dezenove) polegadas, atendendo integralmente aos requisitos de desempenho e segurança. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários (como abas, trilhos e fixadores) para a adequada acomodação física e fixação do modelo ofertado no rack de instalação;"**

(...)

Onde se lê: "7.3.2.3. Assegurar a disponibilidade de infraestrutura básica necessária para a execução dos serviços, como pontos de rede, energia elétrica e espaço físico (se aplicável), conforme definido no Termo de Referência."

Leia-se: **"7.3.2.3. Assegurar a disponibilidade de infraestrutura básica, incluindo espaço em rack de 19 polegadas e alimentação elétrica estabilizada via nobreak de propriedade do Órgão, no local de instalação da Central PABX IP."**

4. A fim de garantir a segurança cibernética e suporte direto de fabricante, **EXCLUI-SE** a seção 5.1.1.3.5 (Certificação Técnica para Soluções de Código Aberto) e suas subcláusulas, assim como **ALTERA-SE** as seguintes cláusulas do Termo de Referência (Anexo II do edital), conforme segue:

~~5.1.1.3.5. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SOLUÇÕES DE CÓDIGO ABERTO~~

~~Caso a solução de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) seja baseada em plataforma de código aberto (ex.: Asterisk, FreePBX ou equivalentes), a licitante deverá demonstrar a capacidade de implementação, suporte e manutenção da solução, mediante a comprovação dos seguintes requisitos, junto à proposta técnica:~~

~~5.1.1.3.5.1. A licitante deverá apresentar Certificações Oficiais que atestem o pleno conhecimento técnico do código e sua correta aplicabilidade no ambiente corporativo, devendo ser comprovada a posse e validade das certificações Asterisk Essentials e DCAA (*Digium Certified Asterisk Administrator*), ou outras certificações equivalentes emitidas por entidade reconhecida pelo fabricante/mantenedor principal do *software*;~~

~~5.1.1.3.5.2. As certificações deverão estar em nome da empresa licitante ou de profissional (Responsável Técnico ou membro da Equipe Técnica Chave) com vínculo formal comprovado ao seu quadro, assegurando a capacidade de sustentação do serviço ao longo de toda a vigência contratual.~~

(...)

Onde se lê: "4.3.1.3. DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TECNOLÓGICO

A solução de PABX IP deverá basear-se em plataforma corporativa de uso profissional, com desenvolvimento mantido por fabricante formalmente constituído, suporte técnico ativo e ciclo de atualização e correção controlado.

Não serão aceitas soluções baseadas em ferramentas de código aberto, frameworks genéricos ou sistemas sem suporte oficial do fabricante, ainda que personalizadas, quando não houver garantia comprovada de estabilidade, homologação, suporte contínuo e rastreabilidade de segurança.

O objetivo é assegurar a qualidade, integridade e previsibilidade operacional do sistema ao longo de toda a vigência contratual, com a responsabilidade técnica e rastreabilidade sobre o código e as atualizações disponibilizadas."

Leia-se: "4.3.1.3. DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TECNOLÓGICO

A solução de PABX IP deverá basear-se em plataforma corporativa de uso profissional, com desenvolvimento mantido por fabricante formalmente constituído, suporte técnico ativo e ciclo de atualização e correção controlado. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, soluções baseadas em plataformas, ferramentas ou distribuições de código aberto (Open Source de comunidade, tais como Asterisk, Issabel, FreePBX e correlatos),

ainda que customizadas, modificadas ou acompanhadas de suporte técnico prestado por terceiros ou pelo próprio integrador. O software ofertado deverá ser, obrigatoriamente, de licenciamento comercial e proprietário, possuindo suporte técnico oficial prestado diretamente pelo fabricante da solução durante todo o período contratual."

(...)

Onde se lê: "4.3.1.8. GARANTIA DE SUPORTE E ESTABILIDADE

A aceitação da solução ofertada, seja ela proprietária ou de código aberto (como Asterisk, FreePBX ou equivalentes), está condicionada ao atendimento rigoroso dos requisitos de desempenho, segurança e estabilidade. O licitante deverá comprovar, juntamente com a proposta técnica, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante ou pela entidade mantenedora primária (no caso de solução de código aberto), que a solução possui suporte oficial ativo rastreabilidade de segurança e garantia de acesso a *patches*, atualizações de segurança e correções durante todo o prazo de vigência contratual. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de habilitação técnica, sob pena de inabilitação."

Leia-se: "4.3.1.8. GARANTIA DE SUPORTE E ESTABILIDADE

A aceitação da solução ofertada está condicionada à sua natureza estritamente proprietária e corporativa de uso profissional. O licitante deverá comprovar, obrigatoriamente junto à proposta técnica, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante, que a solução possui suporte oficial ativo, rastreabilidade de segurança e garantia de acesso a patches, atualizações de segurança e correções durante todo o prazo de vigência contratual. Fica expressamente vedada a utilização de soluções baseadas em ferramentas de código aberto (Open Source), tais como Asterisk, FreePBX, Issabel, Elastix ou equivalentes, ainda que personalizadas por terceiros. A ausência da documentação comprobatória ou a oferta de solução de código aberto resultará na desclassificação da proposta por descumprimento dos requisitos técnicos essenciais do objeto."

(...)

Onde se lê: "4.3.2.7. SUPORTE TECNOLÓGICO E LEGITIMIDADE DA LICENÇA

A licença deverá possuir origem comprovada, documentação técnica oficial e fabricante formalmente constituído, responsável por seu desenvolvimento, suporte e manutenção. Serão admitidas soluções baseadas em plataformas de código aberto, customizações locais ou softwares derivados, desde que o licitante comprove, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante ou pela entidade mantenedora primária (em caso de solução de código aberto), que o softphone possui suporte oficial ativo, ciclo de atualização rastreável e

garantia de acesso a patches e correções durante toda a vigência contratual.

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de habilitação técnica, sob pena de inabilitação, e deverão demonstrar, de forma inequívoca, a rastreabilidade, a estabilidade e a segurança da solução, evitando dependência tecnológica exclusiva (vendor lock-in) em versões ou customizações sem garantia de evolução do código.”

Leia-se: “4.3.2.7. SUPORTE TECNOLÓGICO E LEGITIMIDADE DA LICENÇA

A licença deverá possuir natureza estritamente proprietária e corporativa de uso profissional, com origem comprovada, documentação técnica oficial e fabricante formalmente constituído, responsável por seu desenvolvimento, suporte e manutenção. Fica expressamente vedada a utilização de soluções baseadas em plataformas de código aberto (Open Source), customizações locais ou softwares derivados.

O licitante deverá comprovar, obrigatoriamente junto à proposta técnica, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante, que o softphone possui suporte oficial ativo, ciclo de atualização rastreável e garantia de acesso a patches e correções durante toda a vigência contratual.

A ausência da documentação comprobatória ou a oferta de solução de código aberto resultará na desclassificação da proposta por descumprimento dos requisitos técnicos essenciais, devendo demonstrar, de forma inequívoca, a rastreabilidade, a estabilidade e a segurança da solução contra vulnerabilidades e descontinuidade de suporte.”

(...)

Onde se lê: “4.3.3.7. SUPORTE TECNOLÓGICO E LEGITIMIDADE DA SOLUÇÃO

A URA deverá possuir origem comprovada, documentação técnica oficial e fornecedor formalmente constituído, responsável por desenvolvimento, suporte e manutenção da solução. Serão admitidas soluções baseadas em plataformas de código aberto, customizações locais ou *softwares* derivados, desde que o licitante comprove, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante ou pela entidade mantenedora primária (no caso de solução de código aberto), que a URA possui suporte oficial ativo, ciclo de atualização rastreável e garantia de acesso a *patches* e correções durante toda a vigência contratual, a fim de assegurar a confiabilidade, a estabilidade e a segurança exigidas para uso institucional. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de habilitação técnica, sob pena de inabilitação.”

Leia-se: “4.3.3.7. SUPORTE TECNOLÓGICO E LEGITIMIDADE DA SOLUÇÃO

A licença para telefonista com Softphone deverá possuir natureza estritamente proprietária e corporativa de uso profissional, com origem comprovada, documentação técnica oficial e fabricante

formalmente constituído, responsável por seu desenvolvimento, suporte e manutenção. Fica expressamente vedada a utilização de soluções de URA ou softphone baseadas em plataformas de código aberto (Open Source), customizações locais ou softwares derivados. O licitante deverá comprovar, obrigatoriamente junto à proposta técnica, por meio de documentação formal emitida pelo fabricante, que a solução possui suporte oficial ativo, ciclo de atualização rastreável e garantia de acesso a patches e correções durante toda a vigência contratual. A ausência da documentação comprobatória ou a oferta de solução de código aberto resultará na desclassificação da proposta por descumprimento dos requisitos técnicos essenciais do objeto.”

5. INCLUI-SE novas disposições operacionais ao Termo de Referência (Anexo II do edital), passando a valer o que segue:

2.1.12. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFICAÇÃO
(...)

2.1.12.19. O sistema de Bilhetagem e Tarificação deverá ser uma solução nativa da plataforma de PABX contratada, integrada perfeitamente ao hardware/software fornecido, sendo vedada a oferta de softwares de terceiros que exijam licenciamento ou bilhetagem apartada.

2.1.12.20. Todos os custos referentes a licenças, instalação, configuração e suporte do sistema de Bilhetagem e Tarificação deverão estar obrigatoriamente inclusos no valor global de locação do PABX, não sendo admitido qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

(...)

7.2.6. INTEGRAÇÃO OPERACIONAL E SUPORTE AOS EQUIPAMENTOS LEGADOS

(...)

7.2.6.6. Fica permitida a conversão da tecnologia para ramais analógicos eventualmente necessários por meio de equipamentos ATA, conforme estratégia de redução de investimentos prevista no Estudo Técnico Preliminar. Os equipamentos ATA serão fornecidos pela CONTRATANTE. Contudo, caberá à CONTRATADA, de forma obrigatória e presencial, realizar toda a instalação física, conexão na rede, configuração lógica, provisionamento e testes de funcionamento de tais dispositivos e dos aparelhos a eles vinculados, garantindo a entrega do ramal em pleno funcionamento.

6. Ressalta-se que as alterações introduzidas por este Adendo não se limitam aos itens expressamente mencionados, devendo ser consideradas, por correlação, em todos os dispositivos pertinentes do Edital, do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), passando a prevalecer sobre as redações anteriormente constantes desses documentos, naquilo que houver incompatibilidade.

7. Devido às alterações, **REDESIGNA-SE** as datas de:

a) Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15 horas do dia 19/08/2026;

b) Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/08/2026.

8. As demais especificações, anexos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal